

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.º 23051.008612/2021-38)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – REITORIA**, por meio do seu Pregoeiro designado através da **PORTARIA Nº 263/2022/GAB/IFPA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, Publicação DOU, 17/02/2022**, sediada na **Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira - Belém - PA – CEP 66.645-240**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/07/2022

Horário: 10h00min – horário oficial de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira - Belém - PA – CEP 66645-240

Correio eletrônico: cpl.reitoria@ifpa.edu.br

Telefones: (91) 3342-0551 / Ramal 1015

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

1.2. A licitação será dividida em 5 grupos, formados por um ou mais itens, conforme Anexo II do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. A justificativa para licitação em grupos encontra-se no item 9 do Estudo Preliminar.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e as planilhas de composição de custo e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valores mensal e anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um Real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

GRUPOS 01 À 04

9.11.2 Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto da licitação.

9.11.2.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.11.2.1.1 A comprovação de que trata o subitem 9.11.2 será feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação de serviços de objetos similares ao do grupo.

9.11.2.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

GRUPO 05

9.11.3 Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado serviço de manutenção em sistema de climatização do tipo central de **Fluído**

Refrigerante Variável (VRF), compatível em características, quantidades com o objeto deste Pregão, emitido nos últimos 3 anos, em decorrência do contínuo avanço da tecnologia destes tipos de equipamentos.

9.11.4 A empresa deverá possuir Cadastro no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ou no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS e apresentar a respectiva Certidão de Quitação Anual.

9.11.5 A empresa a ser contratada deverá comprovar o vínculo com Engenheiro Mecânico; ou Técnico em mecânica; ou Técnico em Refrigeração e Climatização ou equivalente, conforme normas dos Conselho Federal que estiver vinculado, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de instalação, com o recolhimento anual da respectiva ART e quitação junto ao Conselho, conforme abaixo:

a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;

b) Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;

c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços;

d) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.11.5.1 O atestado solicitado nos itens 9.11.2 e 9.11.3, deverá estar devidamente registrado no CREA ou CFT, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CFT.

9.12 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.14 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.15 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.15.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.15.1.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.15.2 *Declaração de que a empresa terá um representante na região Metropolitana de Belém e nas Cidades de Santarém e Marabá a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.*

9.16 *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*

9.16.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

9.16.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.16.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.16.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.16.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

9.16.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

9.16.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.17 *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

9.18 *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital*

9.18.1 *A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

9.19 *Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

9.20 *A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra*

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Nota Explicativa: É importante que a Administração se certifique de que a Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofreu qualquer alteração.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.reitoria@ifpa.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João Paulo II, nº 514 – Castanheira - Belém - PA – CEP 66.645-240, Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.proad.ifpa.edu.br/licitacao1>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3 ANEXO III – Termo de Referência;

23.12.4 ANEXO IV – Estudo Preliminar

Belém/PA, 05 de julho de 2022.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

ANEXO I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA**

.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

(Processo Administrativo n.º 23051.008612/2021-38)

9. DO OBJETO

- 9.13. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração e de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil das instalações das unidades que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 9.14. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 9.15. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo.
- 9.16. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 9.17. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 10.13. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.13. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 12.14. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 12.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.13. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.13.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

13.13.1.1. A CONTRATADA inspecionará e fará manutenção preventiva mensal nas instalações das unidades contempladas na contratação, de acordo com o cronograma pré-estabelecido e manutenção corretiva de acordo com as prioridades descritas neste item, fornecendo ao CONTRATANTE relatório que contenha o estado de conservação, as condições e eventuais problemas ocorridos nas instalações.

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Avenida João Paulo II 514, Castanheira, Belém – Pará – CEP. 66.645-240
Campus Ananindeua	Avenida Arterial 5 A, S/N, Icuí-Guajará (antiga granja do governador), Ananindeua – PA- CEP. 67.140-000.
Campus Cametá	Av. Dep. Eucides Figueiredo - Cametá, PA, CEP. 68.400-000
Campus Óbidos	Avenida Prefeito Nelson Souza, S/N, bairro Distrito Industrial, Óbidos – PA CEP. 68.250-000.
Campus Paragominas	Rua Fortaleza, nº 264, bairro Jardim Bela Vista, Paragominas – PA CEP. 68.627-100.
Campus Parauapebas	Rodovia PA 275, S/N, bairro União, Parauapebas – PA – CEP. 68.515-000.
Campus Avançado Vigia	Rua São Sebastião, S/N, bairro Arapiranga, Vigia – PA – CEP. 68.780-000.
Campus Santarém	Av. Marechal Castelo Branco, 621, Santarém – PA - CEP. 68.020-820
Campus Belém	Av. Alm. Barroso, 1155 - Marco, Belém – PA - CEP. 66.093-020
Campus Bragança	Av. dos Bragantinos, s/n - Vila Sinhá, Bragança – PA – CEP. 68.600-000
Campus Conceição do Araguaia	Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia – PA – CEP. 68.540-000
Campus Itaituba	R. Universitário, s/n - Maria Magdalena, Itaituba – PA – CEP. 68.183-300
Campus Breves	Rua Antônio Fulgêncio S/N, Parque Universitário - Breves – PA – CEP. 68.800-000
Campus Abaetetuba	Av. Rio de Janeiro, 3322 - Francilândia, Abaetetuba – PA – CEP. 68.440-000
Campus Altamira	Rod. Ernesto Alcyloli, Km 3 -Estrada do Forte - Bairro: Nova Colina – PA – CEP. 68.377-630

13.13.1.2. A CONTRATADA, a cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais e/ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

13.13.1.3. A CONTRATADA efetuará, baseada no laudo do subitem anterior, a correção e substituição de peças e componentes queimados ou defeituosos.

13.13.1.4. A substituição de peças e componentes será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, na constatação de quebra ou queima, desinstalá-los e informar ao CONTRATANTE suas características e a causa da avaria. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar os serviços de retífica com outros fornecedores.

13.13.1.5. O serviço de desinstalação e instalação de equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, e o custo desta mão de obra está incluso no valor fixo mensal de contrato.

13.13.1.6. Todos os materiais e componentes de reposição (incluindo-se gás refrigerante e materiais de limpeza) dos equipamentos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva, será fornecido pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze vírgula trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de fornecimento dos mesmos, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.

13.13.1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como a substituição dos materiais integram o preço mensal do contrato.

13.13.1.8. Em caso de inoperância dos equipamentos de ar-condicionado que ultrapassar 2 dias, a CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 4 horas, a instalar ventiladores, e infraestrutura necessária, para contingência aos locais na proporção de 1 ventilador para cada 3 TR. Os custos envolvidos integram o preço mensal do contrato.

13.13.2 MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR.

13.13.2.1. O serviço de monitoramento da qualidade do ar deverá ser realizado duas vezes ao ano, devendo obrigatoriamente, um deles ser realizado em conjunto com a emissão do PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

13.13.2.2. A qualidade do ar interior deverá ser comprovada, através de laudo emitido por laboratório certificado. Os valores medidos devem estar de acordo com os apresentados na Resolução nº9, de 06 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.13.2.3. Deverá ser realizada a medição amostral, como também, a elaboração e apresentação ao CONTRATANTE de RELATÓRIOS e LAUDOS TÉCNICOS emitidos por profissional legalmente habilitado com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no que cerne sobre o controle da qualidade do ar no interior dos ambientes referente à presença e/ou proliferação de organismos viáveis nos ambientes climatizados artificialmente do Instituto Federal do Pará.

13.13.2.4. Deverão ser coletadas dentro de cada período de 06 (seis) meses, no mínimo, 03 (três) amostras de ar interior em setores estabelecidos previamente pela equipe de Fiscalização.

13.13.2.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para garantir a qualidade do ar ambientes internos do Instituto Federal do Pará, que sejam climatizados artificialmente. Sempre que a adoção dessas medidas não estiver ao seu alcance, a CONTRATADA deverá apresentar a ADMINISTRAÇÃO relatório técnico indicando detalhadamente as medidas a serem adotadas para garantir a qualidade do ar.

13.13.2.6. Os custos com os serviços descritos acima integram o preço mensal do contrato.

13.13.3 PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

13.13.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) devidamente registrado no CREA e demais exigências legais.

13.13.3.2. Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interiores climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. O PMOC é um planejamento documentado e registrado de manutenção que visa manter os ambientes climatizados dentro dos padrões aceitáveis.

13.13.3.3. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e cumprir o PMOC, conforme LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018 e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como suas atualizações.

13.13.3.4. Deverá ser registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PMOC por Profissional Legalmente Habilitado antes do início dos serviços, observada as disposições do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA) e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT

13.13.3.5. Para a elaboração e implementação do Plano de Manutenção Operação e Controle Operação e Controle – PMOC e o controle da qualidade do ar, a CONTRATADA deverá utilizar documentos regulatórios, normativos e a legislação vigente considerando inclusive, elementos que oportunamente possam ser estabelecidos em versões atualizadas.

13.13.3.6. Os custos com os serviços descritos acima integram o preço mensal do contrato.

13.13.4 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA

- AR CONDICIONADO

Rotina Mensal

- Verificação funcionamento geral;
- Verificação e correção de ruídos e vibrações;
- Verificação de fugas de óleos;
- Verificar a base de suporte;
- Verificar existência de pontos de ferrugem;

- Verificar Isolamento térmico;
- Limpeza filtro de ar, drenagem, gabinete e frente plástica;
- Ensaio Circuito Elétrico;
- Verificar operação do conjunto motor-ventilador;
- Medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura BS de insuflamento e retorno.
- Verificar operação de intertravamento e atuação do termostato de segurança;
- Verificar terminais elétricos.

Rotina Trimestral

- Medição de consumo;
- Medição de corrente;
- Limpeza do filtro da evaporadora;
- Limpeza condensador de Ar;
- Verificação de fugas de óleos;
- Limpar e lubrificar buchas do motor-ventilador;
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir se necessário;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação, etc.;

Rotina Semestral

- Medições de Temperatura Umidade – Velocidade;
- Monitoramento e controle ambiental da possível colonização (Avaliação biológica do ar);
- Monitoramento e controle do processo de renovação de ar (Avaliação de CO₂);
- Monitoramento e controle de aerodispersóides totais;
- Medição de pressões de funcionamento;
- Limpeza do quadro elétrico;
- Reaperto dos componentes;
- Controle de corrosão da estrutura metálica;
- Remover e lavar, externamente, evaporador e condensador com produto químico;
- Realizar pintura na bandeja do condensado;

Rotina Anual

- Retirada da Condensadora e Evaporadora para Limpeza;

Equipamentos sem conserto ou antieconômico

Deverá ser apresentado relatório técnico de avaliação e orçamento de peças e componentes para apreciação da CONTRATANTE.

13.13.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

- FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS

A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e

substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela Fiscalização, compreendendo inclusive:

- Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
 - Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
 - Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
 - Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
 - Limpeza externa do gabinete;
 - Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
 - Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
 - Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
 - Troca de compressor quando necessário;
 - Efetuar troca do filtro secador;
 - Efetuar troca da carga de gás;
 - Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
 - Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
 - Revisar sistema elétrico em geral;
 - Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
 - Verificar a temperatura da água;
 - Verificar a temperatura interna do equipamento;
 - Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
 - Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
 - Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
 - Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
 - Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
 - Realizar limpeza periódica (mensal no caso dos bebedouros).
- CÂMARA FRIGORÍFICAS**
- Inspeção de corrosão poluição ou dano por agressão externa;
 - Inspeção da instalação elétrica;
 - Verificar desgastes de componentes elétricos;
 - Testar dispositivos de segurança na parte elétrica;
 - Medir tensão de entrada nos equipamentos;
 - Medir corrente de operação dos equipamentos;

- Medir temperatura dos compressores de refrigeração;
- Medir Superaquecimento;
- Medir sub-resfriamento;
- Verificar possíveis apertos de todos os terminais elétricos dos compressores;
- Verificar possíveis obstruções no condensador (motor externo);
- Verificar possíveis obstruções no evaporador (motor interno);
- Verificar Vazão de Ar do condensador e Evaporador;
- Higienização e limpeza dos equipamentos quando necessário;
- Verificar o nível do óleo do compressor;
- Verificar a existência de ruídos ou vibrações e reparar a causa;
- Medir as pressões e temperaturas de alta e baixa do compressor;
- Verificar Trincos e batentes;
- Teste dos sensores de temperatura;
- Verificar carga de gás e possíveis vazamentos.

13.13.6 **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA ELÉTRICA e HIDRÁULICA**

- MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

A manutenção elétrica e hidráulica consiste em manter e realizar a substituição e reparos necessários em itens que comprometem o funcionamento, instalações elétricas e hidráulicas nas instalações por parte da CONTRATADA.

Durante a visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá:

- Executar inspeção periódica completa e minuciosa de toda a instalação elétrica e hidráulica;
- Cumprir a periodicidade das inspeções elétrica e hidráulica;
- Verificar os itens e executar os serviços relacionados neste item, substituindo, caso seja necessário, materiais danificados (de acordo com a aprovação do CONTRATANTE) e promover eventuais correções.
- Registrar, em relatórios específicos, as pendências que não puderem ser solucionadas devido à falta de peças e equipamentos necessários ou à dificuldade de acesso e de trabalho durante o horário de expediente.
- Definir e registrar no relatório, a data de retorno para a solução de cada pendência, não excedendo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão a contar do primeiro atendimento.

A cada visita, preventiva ou corretiva, elaborará um laudo contendo os materiais ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo seu técnico responsável e pela unidade de serviço da CONTRATANTE, conforme formulário da CONTRATANTE.

A abertura de visitas e/ou alçapões em forros de gesso ou paredes para acesso às instalações e infraestrutura é de responsabilidade da CONTRATANTE.

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM QUADROS DE FORÇA E LUZ EM GERAL

Material necessário: medidor de temperatura tipo infravermelho com mira laser (medição de temperatura à distância), Multiteste, ferramentas para reaperto.perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

PROCEDIMENTOS

- Com o uso do medidor de temperatura, verificar e anotar a temperatura nas partes energizadas localizados no interior dos quadros (com a instituição em funcionamento) e verificar em quais pontos ocorrem aumento significativo de temperatura (superior a 60°C).

- Indicar nos relatórios pontos quentes (chaves, condutores e barramentos) com temperaturas superiores a 60°C e definir estratégias para correção dos problemas encontrados.
- Verificar vibrações e ruídos anormais, definindo estratégias para correção dos problemas encontrados.
- Verificar fixação e eficácia das proteções contra contato direto dos quadros;
- Realizar o reaperto das conexões do quadro quando necessário;
- Providenciar a troca de materiais avariados;
- Efetuar limpeza.

IDENTIFICAÇÃO

- Verificar a existência de desenhos, bem como porta-desenhos interno ao quadro e avisar ao CONTRATANTE quando não existir;
- Colocar anilhas, conforme o desenho, para identificação de circuitos;
- Providenciar o rastreamento e identificação de circuitos que não constam nos desenhos e projetos;
- Etiquetar quadros e equipamentos de acordo com os padrões adotados pelo CONTRATANTE.

Em relação à caixa do quadro

- Retocar pontos de ferrugem, corrosão e sanar qualquer problema da caixa, porta e vedação.
- Providenciar a correção de problemas com as proteções contra contato direto.

OBSERVAÇÕES: preencher Relatório de Manutenção da instalação, registrando a manutenção e entregar o relatório ao CONTRATANTE.

- COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA (CVE)

- Verificar pictogramas da comunicação visual que estejam danificados, informar qual o modelo/tipo para posterior troca.
- Efetuar troca de lâmpadas e refletores.

- TOMADAS E INTERRUPTORES

- Verificar tomadas e interruptores, inclusive trilhos eletrificados, substituindo se necessário;
- Fixar e/ou repor espelhos inclusive aros de piso quando necessário.

- ILUMINAÇÃO EXTERNA EM GERAL

- Verificar e reparar problemas da iluminação de jardins, rampas, muros, etc.
- Testar funcionamento de fotocélula e timer;

- PÁRA – RAIOS

- Inspeção visual;
- Checar/ corrigir estados dos isoladores, braçadeiras e cabos de descida;

- MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

- RESERVATÓRIO SUPERIOR E INFERIOR

- Efetuar a limpeza geral do reservatório semestralmente, executando limpeza extra quando necessário e/ou solicitado. Registrar a limpeza geral com fotos datadas antes e depois da limpeza;
- Verificar e manter perfeita fixação e vedação das tampas.
- Verificar existência de vazamentos;

- Funcionamento da torneira-boia;
- Funcionamento dos controladores de nível (boias automáticas);
- Realizar pequenos reparos e contenção de vazamento, inclusive com abertura de alvenaria;
- Estado do barrilete em geral, informando necessidade de eventuais consertos.
- **BOMBAS HIDRÁULICAS**
- Verificar o perfeito funcionamento das bombas;
- Verificar e completar nível de óleo;
- Verificar vibrações e ruídos, reapertando o acoplamento com ferramenta adequada;
- Verificar vedações e existência de vazamentos. Corrigir no local, se possível;
- Testar funcionamento, folgas, rotação do eixo, sistema manual e automático;
- Caso necessário retirar para conserto e reinstalar posteriormente;
- Realizar teste de reversão das bombas.
- **CAIXAS DE PASSAGEM, INSPEÇÃO, CANALETAS E TUBULAÇÕES**
- Executar limpeza periódica e desentupimento sempre que necessário;
- Sempre que for necessária a execução de desobstruções de tubulação com a utilização de desentupidores manuais tipo bomba ou mola;
- Caso sejam necessários serviços de empresa especializada, estes serão considerados serviços especializados cujos custos são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Realizar pequenos reparos e contenção de vazamento em tubulações de água, inclusive com abertura de alvenaria;
- Verificar estado e vedação das tampas e grelhas. Providenciar sua substituição, quando necessário.
- **TELHADOS E LAJES**
- Verificar e reparar pequenas anormalidades na cobertura tais como rufos, ralos, telhas, condutores, etc.; (exceto impermeabilização, nesse caso apenas informar);
- Executar a limpeza geral bimestralmente, varrição e remoção de objetos estranhos nas lajes e telhados, canaletas, calhas e condutores inclusive. Registrar a limpeza geral com fotos datadas antes e depois da limpeza;
- Desentupimentos quando necessário;
- Verificar estado (pintura, fixação, suporte) das tubulações nestes locais;
- Verificar condições e estado do acesso à laje (alçapão, escada, etc.).
- **VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E PIAS EM GERAL**
- Verificar e corrigir fixação;
- Verificar e corrigir vazamentos com substituição dos respectivos reparos se necessário;
- **TORNEIRA, REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA**
- Verificar e sanar vazamentos com substituição dos respectivos reparos;
- **MANUTENÇÃO CIVIL**
- Verificar e reparar problemas em portas e janelas;
- Substituir fechaduras e dobradiças;

- Confeccionar chaves.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais abaixo:

- Os materiais de consumo genéricos, tais como lixas, estopas, lubrificantes, vedantes, detergentes, inclusive o da limpeza de luminárias e fita isolante;

- Materiais e equipamentos necessários à boa execução do serviço tais como voltímetros, luxímetros, amperímetros, registrador de tensão, termômetro laser, detector de vazamento de gás, manômetros e demias ferramental necessários para execução dos serviços;

Os demais materiais de reposição, será fornecido pela CONTRATADA, e seu custo, será de responsabilidade da CONTRATANTE. O reembolso será através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços acrescido da taxa de BDI de 15,33% (quinze, trinta e três por cento). A empresa contratada deverá prestar contas dos materiais utilizados sempre até o dia 05 de cada mês subsequente ao mês de utilização do material, o qual deverá encaminhar a CONTRATANTE uma tabela com os valores dos materiais utilizados da seguinte forma: valores brutos de compra sem o BDI, de 15,33% em uma coluna, e em outra coluna o valor com o BDI de 15,33% (valor de compra do material + 15,33%, ou o valor vezes 1,1533) para cada item utilizado, devendo ser apresentado as notas fiscais ou cupom fiscal do material utilizado, devidamente assinado e o número de matrícula legível do servidor designado como fiscal da CONTRATANTE. As notas fiscais destes materiais só poderão ser encaminhadas após a aprovação e liberação formal da CONTRATANTE dos respectivos materiais.

Os materiais deverão ser de boa qualidade e previamente definidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.13.7 MANUTENÇÃO CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA

Atender a toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, referente às rotinas de manutenção Elétrica, Hidráulica, Ar Condicionado e Civil dos itens constantes na manutenção preventiva para imediata execução de manutenções corretivas ou ações emergenciais. As ocorrências serão enviadas para a empresa por meios eletrônicos (E-mail e/ou Whatsapp).

PRAZOS PARA ATENDIMENTO: atender a cada chamado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o grau de prioridade da ocorrência, mesmo em caso de ocorrências simultâneas.

GRUPO	OCORRÊNCIA	PRAZO PARA ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
AR COND.	CHEIRO DE QUEIMADO	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	VAZAMENTO DE ÁGUA	1 DIA	2 DIAS
AR COND.	BARULHO EXCESSIVO	3 DIAS	7 DIAS
AR COND.	EQUIPAMENTO NÃO FUNCIONA	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	TEMPERATURA BAIXA	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	TEMPERATURA ELEVADA	1 DIA	2 DIAS
AR COND.	RETOQUES EM PINTURA/FERRUGEM	7 DIAS	30 DIAS
AR COND.	DESARMANDO DISJUNTOR	4 HORAS	1 DIA
AR COND.	MANUTENÇÃO DAS GRELHAS	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	COMPRESSOR	7 DIAS	15 DIAS
AR COND.	VIBRAÇÕES ANORMAIS	3 DIAS	7 DIAS
AR COND.	MANUTENÇÃO – CÂMARA FRIGORÍFICA	4 HORAS	1 DIA
ELÉTRICA	CHEIRO DE QUEIMADO	4 HORAS	1 DIA
ELÉTRICA	TOMADA COM PROBLEMA	1 DIA	2 DIAS
ELÉTRICA	LAMPADA QUEIMADA	3 DIAS	7 DIAS
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO COM PROBLEMA	3 DIAS	7 DIAS
ELÉTRICA	TUBULAÇÕES / ELETRODUTOS	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	VÁLVULA DE DESCARGA VAZANDO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	FALTA DE ÁGUA	4 HORAS	1 DIA
HIDRÁULICA	MAU CHEIRO	2 DIAS	7 DIAS

HIDRÁULICA	PEÇA SANITÁRIA	7 DIAS	15 DIAS
HIDRÁULICA	TORNEIRA VAZANDO/DEFEITO	1 DIA	2 DIAS
HIDRÁULICA	VAZAMENTO HIDRÁULICO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	ALTO CONSUMO	3 DIAS	7 DIAS
HIDRÁULICA	ALAGAMENTO	4 HORAS	1 DIA
HIDRÁULICA	CAIXA D'ÁGUA COM PROBLEMAS	7 DIAS	15 DIAS
HIDRÁULICA	BOMBA COM DEFEITO	1 DIA	2 DIAS
HIDRÁULICA	DESOBSTRUÇÃO/ LIMPEZA DE LAJE E CALHA	1 DIA	3 DIAS
CIVIL	VERIFICAR E REPARAR PROBLEMAS EM PORTAS E JANELAS	4 HORAS	1 DIA
CIVIL	SUBSTITUIR FECHADURAS E DOBRADIÇAS	1 DIA	2 DIAS
CIVIL	CONFECIONAR CHAVES	1 DIA	2 DIAS

- Prioridades de Atendimento de Ocorrências:

PRIORIDADE NÍVEL 0	Ocorrências que acarretam em interrupção nas atividades, tais como interrupção total dos equipamentos.
PRIORIDADE NÍVEL I	Ocorrências que comprometam o funcionamento (Sala servidor de TI) / Prédio, acarretando risco às pessoas e instalações.
PRIORIDADE NÍVEL II	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento dos Prédios, e poderão vir a agravar em curto espaço de tempo.
PRIORIDADE NÍVEL III	Ocorrências que não comprometam o funcionamento dos Prédios, porém, incomodam servidores e usuários.
PRIORIDADE NÍVEL IV	Ocorrências que poderão ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento. (inclusive na próxima manutenção preventiva desde que isso venha a ocorrer em um prazo inferior a 30 dias.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.13. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

- MANEJO DE MATERIAIS DE DESCARTE

A CONTRATADA se obriga a efetuar nas operações de substituição de peças e componentes a destinação para centros de reciclagem aptos a receber e destinar corretamente os resíduos.

15. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

15.13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas.

15.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.15. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.16. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.13. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.13.1 Manutenção preditiva e preventiva obrigatória com periodicidade mínima mensal;

16.13.2 Manutenções corretivas conforme demanda;

16.13.3 Fornecimento de peças e componentes de reposição sob demanda.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.16. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.18.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.18.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.18.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.18.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 18.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.21. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 18.22. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 18.23. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 19.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/**Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 19.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 19.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 19.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 19.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 19.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 19.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 19.34.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 19.34.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução

do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

22.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

22.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.25. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.14. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

23.14.1 Atendimento de todas as exigências técnicas da prestação de serviço;

23.14.2 Atendimento dos chamados dentro do prazo, a fim de evitar descontinuidade de serviço;

23.14.3 Utilização colaboradores habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.15. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

23.15.1 não produziu os resultados acordados;

23.15.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.15.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

24.14. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

24.15. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

24.15.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.15.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

24.15.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.15.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.15.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

24.15.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.15.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

24.15.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

24.16. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

24.16.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.16.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.16.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25. DO PAGAMENTO

25.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

25.14. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

25.15. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

25.15.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.16.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.17. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.17.1 o prazo de validade;

25.17.2 a data da emissão;

25.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.17.4 o período de prestação dos serviços;

25.17.5 o valor a pagar; e

25.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

25.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.24.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

25.25. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

25.27. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

25.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

26. REAJUSTE

26.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

26.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.17. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. GARANTIA DA EXECUÇÃO

27.13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

27.13.1 Contrato de baixo risco de danos a administração;

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 28.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 28.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 28.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 28.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 28.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 28.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 28.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 28.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 28.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 28.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.13. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.14. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

GRUPOS 01 À 04

29.15.1 Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto da licitação.

29.15.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

29.15.1.1.1. A comprovação de que trata o subitem 29.15 será feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para prestação de serviços de objetos similares ao do grupo.

29.15.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

GRUPO 05

29.15.2 Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado serviço de manutenção em sistema de climatização do tipo central de **Fluído Refrigerante Variável (VRF)**, compatível em características, quantidades com o objeto deste Pregão, emitido nos últimos 3 anos, em decorrência do contínuo avanço da tecnologia destes tipos de equipamentos.

29.15.3 A empresa deverá possuir Cadastro no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ou no CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS e apresentar a respectiva Certidão de Quitação Anual.

29.15.4 A empresa a ser contratada deverá comprovar o vínculo com Engenheiro Mecânico; ou Técnico em mecânica; ou Técnico em Refrigeração e Climatização ou equivalente, conforme normas dos Conselho Federal que estiver vinculado, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de instalação, com o recolhimento anual da respectiva ART e quitação junto ao Conselho, conforme abaixo:

- a) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;
- b) Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;
- c) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços;
- d) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 29.15.4.1. O atestado solicitado nos itens 29.15.1 e 29.15.2, deverá estar devidamente registrado no CREA ou CFT, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CFT.
- 29.16. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 29.17. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 29.18. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 29.19. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 29.19.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vitoria assinado pelo servidor responsável
- 29.19.1.1. O atestado de vitoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

29.19.2 Declaração de que a empresa terá um representante na região Metropolitana de Belém e nas Cidades de Santarém e Marabá a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

30. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 30.13. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 30.14. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 30.15. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.
- 30.16. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

31. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158135;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170899;

Elemento de Despesa: 339039/339030;

Plano Interno: L20RLP01REN;

Belém/PA, 25 de março de 2022.

Aprovo:

JOEL JEFFERSON RIBEIRO SIMÕES
Diretor de Administração
Portaria nº. 1.434/2015-GAB

Anexos:

- I – Dados dos ativos;
- II – Descrição dos itens por grupo;

ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVOS DE AR-CONDICIONADO

ATIVOS AR CONDICIONADO				
UNIDADE	TIPO	FABRICANTE	CAPACIDADE	QUANTIDADE
BREVES (59)	split	ELETROLUX	36.000 BTU	24
	split	ELETROLUX	32.000 BTU	22
	split	ELETROLUX	30.000 BTU	5
	split	LG	24.000 BTU	8
ABAETETUBA (110)	split	CONSUL	9.000 BTU	2
	split	CONSUL	12.000 BTU	1
	split	RHEEM	12.000 BTU	4
	split	YANG	12.000 BTU	15
	split	YANG	18.00 BTU	9
	split	ELGIN	24.000 BTU	9
	split	LG	24.000 BTU	2
	split	YORK	24.000 BTU	2
	split	YANG	24.000 BTU	4
	split	KOMEKO	30.000 BTU	10
	split	ELGIN	30.000 BTU	16
	split	CARRIER	30.000 BTU	29
	split	CARRIER	36.000 BTU	1
	split	LG	24.000 BTU	2
split	ELETROLUX	60.000 BTU	4	
ANANINDEUA (55)	split	ELGIN	60.000 BTU	10
	split	CARRIER	58.000 BTU	4
	split	CARRIER	36.000 BTU	1
	split	ELGIN	30.000 BTU	4
	split	CARRIER	30.000 BTU	1
	split	MIDEA	24.000 BTU	1
	split	ELGIN	24.000 BTU	10
	split	MIDEA	18.000 BTU	3
	split	ELGIN	18.000 BTU	2
	split	SPRINGER	18.000 BTU	2
	split	GREE	18.000 BTU	1
	split	CARRIER	18.000 BTU	1
split	AGRATTO	12.000 BTU	4	
split	AGRATTO	9.000 BTU	11	
BRAGANÇA (106)	split	ELETROLUX	60.000 BTU	17
	split	ELGIN	60.000 BTU	38
	split	CARRIER	60.000 BTU	3
	split	MIDEA	48.000 BTU	3
	split	CARRIER	30.000 BTU	3
	split	AGRATO	30.000 BTU	3
	split	ELETROLUX	24.000 BTU	1
	split	ELGIN	18.000 BTU	12
	split	SANSUNG	18.000 BTU	3
	split	YORK	12.000 BTU	5
	split	ELGIN	12.000 BTU	8
split	LG	12.000 BTU	1	

	split	ELETROLUX	12.000 BTU	5
	split	YORK	9.000 BTU	1
	split	YORK	7.500 BTU	1
	split	ELGIN	7.500 BTU	1
	split	CONSUL	7.500 BTU	1
VIGIA (40)	split	ELGIN	9.000 BTU	4
	split	ELGIN	24.000 BTU	2
	split	ELGIN	48.000 BTU	10
	split	ELGIN	60.000 BTU	4
	split	ELGIN	60.000 BTU	14
	split	ELGIN	36.000 BTU	2
	split	YORK	12.000 BTU	3
	split	YORK	18.000 BTU	1
CAMETÁ (74)	split	ELECTROLUX	36.000 BTU	1
	split	YORK	24.000 BTU	2
	split	MIDEA	24.000 BTU	1
	split	SPRINGER	18.000 BTU	1
	split	ELECTROLUX	18.000 BTU	1
	split	COMFEE	12.000 BTU	1
	split	PHILCO	60.000 BTU	12
	split	PHILCO	36.000 BTU	33
	split	PHILCO	24.000 BTU	14
	split	PHILCO	18.000 BTU	2
	split	PHILCO	12.000 BTU	1
	split	PHILCO	9.000 BTU	5
BELÉM (631)	split	diversos	7.000 BTU	12
	split	diversos	9.000 BTU	26
	split	diversos	12.000 BTU	117
	split	diversos	18.000 BTU	53
	split	diversos	24.000 BTU	87
	split	diversos	29.000 BTU	21
	split	diversos	30.000 BTU	72
	split	diversos	34.000 BTU	1
	split	diversos	36.000 BTU	107
	split	diversos	48.000 BTU	21
	split	diversos	58.000 BTU	16
	split	diversos	59.000 BTU	29
	split	diversos	60.000 BTU	59
	ACJ	diversos	18.000 BTU	2
	ACJ	diversos	22.000 BTU	2
	ACJ	diversos	24.000 BTU	2
	ACJ	diversos	30.000 BTU	1
split	diversos	24.000 BTU	3	
ÓBIDOS (59)	split	FUJITSU	35.000 BTU	4
	split	ELGIN	60.000 BTU	5
	split	ELGIN	60.000 BTU	5
	split	ELGIN	36.000 BTU	10
	split	ELGIN	24.000 BTU	2
	split	ELGIN	24.000 BTU	6

	split	ELGIN	18.000 BTU	1
	split	ELGIN	18.000 BTU	3
	split	ELGIN	12.000 BTU	4
	split	HITACHI	48.000 BTU	3
	split	HITACHI	36.000 BTU	1
	split	HITACHI	30.000 BTU	2
	split	HITACHI	24.000 BTU	2
	split	HITACHI	18.000 BTU	7
	split	KOMEKO	18.000 BTU	1
	split	KOMEKO	12.000 BTU	1
	split	KOMEKO	9.000 BTU	1
	split	RHEEM	18.000 BTU	1
SANTARÉM (110)	split	KOMEKO	9.000 BTU	2
	split	HISENSE	12.000 BTU	1
	split	BRIZE	12.000 BTU	1
	split	KOMEKO	12.000 BTU	7
	split	HITACHI	12.000 BTU	6
	split	KOMEKO	12.000 BTU	7
	split	KOMEKO	18.000 BTU	4
	split	PHILCO	18.000 BTU	3
	split	CARRIER	18.000 BTU	1
	split	TCL	18.000 BTU	2
	split	MIDEA	22.000 BTU	1
	split	PHILCO	24.000 BTU	2
	split	MIDEA	30.000 BTU	2
	split	FUJITSU	35.000 BTU	16
	split	MIDEA	36.000 BTU	11
	split	ELGIN	36.000 BTU	19
	split	MIDEA	48.000 BTU	7
	split	ELGIN	48.000 BTU	2
	split	HITACHI	58.000 BTU	2
	split	MIDEA	60.000 BTU	2
split	KOMEKO	60.000 BTU	2	
ITAITUBA (61)	split	AGRATTO	9.000 BTU	5
	split	TCL/TAC09CSA INV	9.000 BTU	9
	split	AGRATTO	18.000 BTU	5
	split	CARRIER	36.000 BTU	22
	split	ELGIN/PVF C36B2CB	36.000 BTU	13
	split	ELGIN/KVF C36B2CB	36.000 BTU	5
	split	ELGIN	60.000 BTU	2
PARAUPEBAS (54)	split	ELETROLUX	48.000 BTU	11
	split	ELETROLUX	30.000 BTU	4
	split	ELETROLUX	18.000 BTU	27
	split	AGRATTO	12.000 BTU	1
	split	SPRINGER	12.000 BTU	2
	split	SPRINGER	9.000 BTU	9
PARAGOMINAS (64)	split	ELGIN	36.000 BTU	22
	split	CARRIER	36.000 BTU	1
	split	PHILCO	36.000 BTU	32

	split	ELECTROLUX	36.000 BTU	1
	split	SPRINGER	36.000 BTU	4
	split	MIDEA	24.000 BTU	2
	split	GREE	18.000 BTU	2
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (91)	split	KOMECO	9.000 BTU	6
	split	GREE	9.000 BTU	4
	split	AGRATTO INVERTER	9.000 BTU	7
	split	CONSUL	9.000 BTU	1
	split	ELGIN	9.000 BTU	1
	split	GREE	12.000 BTU	2
	split	AGRATTO INVERTER	12.000 BTU	4
	split	CONSUL	12.000 BTU	1
	split	ELGIN	12.000 BTU	3
	split	HITACHI	12.000 BTU	1
	split	ELGIN	18.000 BTU	3
	split	AGRATTO	18.000 BTU	1
	split	AGRATTO INVERTER	18.000 BTU	1
	split	GREE	18.000 BTU	2
	split	ELGIN	22.000 BTU	1
	split	ELGIN	24.000 BTU	4
	split	KOMECO	24.000 BTU	1
	split	PHILCO	30.000 BTU	6
	split	KOMECO	36.000 BTU	6
	split	ELGIN	36.000 BTU	21
	split	KOMECO	48.000 BTU	8
	split	MIDEA	48.000 BTU	1
	split	ELGIN	58.000 BTU	6
ALTAMIRA (57)	split	ELGIN	75.000 BTU	1
	split	CARRIER	60.000 BTU	1
	split	ELETROLUX	30.000 BTU	2
	split	KOMECO	24.000 BTU	6
	split	YORK	24.000 BTU	1
	split	ELECTROLUX	24.000 BTU	1
	split	TCL	24.000 BTU	16
	split	AGRATTO	22.000 BTU	1
	split	YORK	12.000 BTU	7
	split	SPRINGER	12.000 BTU	4
	split	TCL	12.000 BTU	8
	split	YORK	9.000 BTU	2
	split	TCL	9.000 BTU	6
	split	GREE	7.500 BTU	1
	REITORIA (75)	split	CONFEE	9.000 BTU
split		ELGIN	9.000 BTU	12
split		YORK	9.000 BTU	1
split		TCL	9.000 BTU	1
split		TCL	12.000 BTU	2
split		TCL	18.000 BTU	4
split		CONFEE	18.000 BTU	2
split		ELGIN	18.000 BTU	1
split		SPRINGER	18.000 BTU	1

	split	TCL	24.000 BTU	3
	split	CONFEE	24.000 BTU	2
	split	PHILCO	24.000 BTU	5
	split	CARRIER	24.000 BTU	1
	split	ELGIN	30.000 BTU	2
	split	CARRIER	30.000 BTU	2
	split	KOMEKO	30.000 BTU	1
	split	AGRATTO	30.000 BTU	4
	split	CONFEE	36.000 BTU	1
	split	ELGIN	36.000 BTU	12
	split	CARRIER	36.000 BTU	3
	split	ELGIN	48.000 BTU	3
	split	HITACHI	48.000 BTU	7
	VRF K7	SANSUNG	9.000 BTU	6
	VRF K7	SANSUNG	12.000 BTU	6
	VRF K7	SANSUNG	18.000 BTU	11
	VRF K7	SANSUNG	24.000 BTU	7
	VRF K7	SANSUNG	30.000 BTU	7
	VRF K7	SANSUNG	36.000 BTU	17
	VRF K7	SANSUNG	48.000 BTU	2

ATIVOS REFRIGERAÇÃO				
UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FABRICANTE	CAPACIDADE	QUANTIDADE
BREVES (14)	REFRIGERADOR 110V	ELECTROLUX	239 LITROS	1
	REFRIGERADOR 110V - DUPLEX	CONSUL	400 LITROS	2
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO. SAÍDA DE 1/2", ELEMENTO FILTRANTE VIDA ÚTIL DE 5000L	POLIFIL	300 L/H	2
	BEBEDOURO DE COLUNA 110V (GARRAFÃO)	LIBELL MASTER	20 LITROS	8
	INCUBADORA BOD LT 320T	LIMATEC	320 LITROS	1
ABAETETUBA (20)	REFRIGERADOR 110V	CONSUL	280 LITROS	2
	REFRIGERADOR 110V - DUPLEX	BRASTEMP	352 LITROS	1
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO. SAÍDA DE 1/2", ELEMENTO FILTRANTE VIDA ÚTIL DE 5000L	SÓ AÇO INDUSTRIAL	961L/H	2
	BEBEDOURO DE COLUNA 110V	LIBEL	20 LITROS	9
	FREEZER HORIZONTAL	ELECTROLUX	345 LITROS	2
	FRIGOBAR	CONSUL	120 LITROS	4
	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 4 TORNEIRAS, 127V	CAUMAK	150 – 200 LITROS	1
BEBEDOURO MATER INOX	LIBELL	-	2	
ANANINDEUA (22)	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL I, VOLTAGEM 110/220 V, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL	-	200 LITROS	3
	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA), TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA, CAPACIDADE, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA) CUBA AÇO INOX	-	20 LITROS	6
	GELADEIRA CÔNSUL 127VOLTS	CÔNSUL	261 LITROS	1
	BEBEDOURO DE BANCADA COM FILTRO MARCA 127 VOLTS, NÃO USA GARRAFÃO	LIBELO		7
	FRIGOBAR COR BRANCA 01 PORTA	-	120 LITROS	2
	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS 110 V	ELECTROLUX	122 LITROS	10
	BRAGANÇA (71)			

BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 L BRANCO 110 V	BELLIERE	2 L/H	7
FRIGOBAR RE80 110 V	ELECTROLUX	79 LITROS	4
REFRIGERADOR DUAS PORTAS BRANCO 220 V	BRASTEMP	352 LITROS	2
BEBEDOURO EM AÇO INOX COM QUATRO TORNEIRAS 110 V COM ARMAZENAMENTO DE 200 L	METAL ROCHA	23,93 L/H	4
BEBEDOURO EM AÇO INOX COM QUATRO TORNEIRAS 220 V COM ARMAZENAMENTO DE 200 L	METAL ROCHA	23,93 L/H	1
FREEZER VERTICAL 110 V	ELECTROLUX	145 LITROS	2
FREEZER HORIZONTAL 110 V	CONSUL	404 LITROS	2
BEBEDOURO DE COLUNA INOX PARA GARRAFÃO DE 20 L 110 V	LIBELL	2 L/H	2
BEBEDOURO DE COLUNA INOX COM UMA TORNEIRA 110 V	LIBELL	2 L/H	3
FREEZER VERTICAL 110 V	CONSUL	123 LITROS	2
REFRIGERADOR 110 V	CONSUL	239 LITROS	1
REFRIGERADOR 110 V	CONSUL	295 LITROS	1
REFRIGERADOR 110 V	ELECTROLUX	210 LITROS	1
BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 L 110 V	MASTER FRIO	2 L/H	3
REFRIGERADOR TOP 12 110 V	CONSUL	120 LITROS	2
BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 L INOX 110 V	BELLIERE	4 L/H	1
FREEZER VERTICAL 110 V	ELECTROLUX	154 LITROS	1
MOTOBOMBA PERIFÉRICA 220 V	CLAW	1.8 M³/H	1
BOMBA SUBMERSA 220 V ; 3,0 CV	EBARA		1
BOMBA SUBMERSA 110 V	VIBRAVERT		2
COMPRESSOR DE AR 110 V / 220 V	ODONTOMED		1
COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO 220 V	SCHULZ	283 L/MIN	1
COMPRESSOR DE AR ELETROMAGNÉTICO 220 V	CUBOS	275 L/H	1
FREEZER HORIZONTAL 3 PORTAS INOX - COZIL - FITC-ESP000052 - POTÊNCIA 1/3HP, 3,1A, 220V, MONOFÁSICO - 2000X700X400	COZIL	561 LITROS	1
MÓDULO REFRIGERADO SEM GABINETE PARA 3 GN'S 1/1X65, +2° C A +6° C - 1250X760X910 (1250X1070 COM ACESSÓRIOS) - POTÊNCIA ¼ HP, 2,2A, 60 HZ, MONOFÁSICO 220V	COZIL	3 GN'S 1/1X65	1
CÂMARA FRIA PARA REFRIGERADOS 360V	GUIMARÃES NASSER	10523 LITROS	1
CÂMARA FRIGORÍFICA 360 V	GUIMARÃES NASSER	11259 LITROS	1
REFRIGERADOR DUPLEX VERTICAL 4P, 1 A 7°C, 918 L - 1230 X 620 X 2000 - KOFISA – KRES-4PD	KOFISA	918 LITROS	1

	ESTUFA VERTICAL (PASSTHROUG REFRIGERADO) - 2 PORTAS EM AMBOS OS LADOS PADRÃO GASTRONORM, INOX, POTENCIA 4 KW, MONOFÁSICO, 220V. 1400X800X2050 MM	COZIL	1180 LITROS	1
	REFRESQUEIRAS COM 2 BOJOS DE 16 LITROS CADA. BASE DE INOX. 110 V.	BEGEL	32 LITROS	2
	REFRIGERADOR HORIZONTAL 3 PORTAS - 2,2 A, 60HZ, POTÊNCAI 1/4HP, 220V, MONOFÁSICO - 2000X700X860	COZIL	561 LITROS	1
	CORTINA DE AR	AIR WAY		2
	MÁQUINA DE GELO COM ARMAZENAMENTO DE 50 KG 220 V	YUAN FENG	7 KG/24H	1
	GELADEIRA 110 V	CONSUL	231 LITROS	2
VIGIA (9)	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - 127V	BRASTEMP	384 LITROS	1
	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - 220V	KARINA	200 LITROS	2
	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA - 127V	ACQUA GELATA	200 LITROS	1
	BEBEDOURO DE MESA - 127V PARA GARRAFÃO	ESMALTEC	-	1
	BEBEDOURO DE MESA - 127V PARA GARRAFÃO	POLAR	-	1
	FRIGOBAR 127V	ELECTROLUX	-	1
	BEBEDOURO DE MESA BIVOLT	LIBELL	3 LITROS	2
CAMETÁ (24)	REFRIGERADOR 110V - DUPLEX	-	454 L	1
	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO. SAÍDA DE 1/2", ELEMENTO FILTRANTE VIDA ÚTIL DE 5000L	-	200 L	4
	BEBEDOURO DE COLUNA 110V	ESMALTEC	20 L	1
	BEBEDOURO DE COLUNA 110V	BEGEL	20 L	8
	FREEZER HORIZONTAL	-	546 L	1
	FREEZER VERTICAL	-	569 L	2
	FRIGOBAR	-	120 L	7
BELÉM (74)	BEBEDOURO INDUSTRIAL	-	200 L	19
	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARAFÃO DE 20 L	-	-	30
	FREEZER HORIZONTAL	-	300 L	10
	GELADEIRA FROST FREE	-	310 L	15
ÓBIDOS (7)	REFRIGERADOR 127V CRB39	CONSUL	342 LITROS	1
	REFRIGERADOR 127V BRM39	BRASTEMP	352 LITROS	1
	BEBEDOURO COLUNA DE PRESSÃO 127V 1,20 A	LIBELL	6 L/H	3
	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS 127V 2,7 A	SÓ AÇO INDUSTRIAL	200 LITROS	2
SANTARÉM (30)	FREZZER VERTICAL	CONSUL	246 LITROS	1
	REFRIGERADOR 110V - DUPLEX	CONSUL	300 LITROS	3

	BEBEDOIRO INDUSTRIAL DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EM POLIPROPILENO. SAÍDA DE 1/2", RESERVATÓRIO DE 200L	SÓ AÇO INDUSTRIAL	180 L/H	10
	BEBEDOIRO DE COLUNA 110V (GARRAFÃO)	LIBELL	20 LITROS	4
	BEBEDOIRO DE COLUNA 110V (GARRAFÃO)	KARINA	20 LITROS	12
ITAITUBA (27)	BEBEDOIRO INDUSTRIAL - 127V	KARINA	100L	3
	BEBEDOIRO INDUSTRIAL - 127V	KARINA	200L	3
	BEBEDOIRO COLUNA - 127V	KARINA	20L	5
	BEBEDOIRO COLUNA - 127V	BELLIERE	20L	9
	REFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX	ELECTROLUX	412L	1
	REFRIGERADOR VERTICAL	CONSUL	412L	1
	INCUBADORA LIMATEC - LT320TFP	LIMATEC	120L	2
	INCUBADORA LUCADEMA MODELO LUCA-161/01	LUCADEMA	161L	1
	FRIGOBAR ELECTROLUX	ELECTROLUX	110L	2
PARAUPEBAS (12)	BEBEDOIRO DE PRESSÃO, MODELO PASILLO 80, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 148W.	LIDER PASILLO	239 LITROS	5
	BEBEDOIRO MASTER BRANCO 127V, 20 LITROS	LIBELL CGA	20 LITROS	5
	BEBEDOIRO INDUSTRIAL INOX C/04 TORNEIRAS, COM FILTRO, 126V	SO AÇO INDUSTRIAL	200 LITROS	2
PARAGOMINAS (20)	BEBEDOIRO MASTER INOX 127V, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	LIBELL	20 LITROS	5
	FRIGOBAR 122LTS BRUTO, 110V, NA COR BRANCO.	ELECTROLUX	122 LITROS	2
	REFRIGERADOR BRANCO DUPLEX 460 LITROS FROST FREE 220V	ELECTROLUX	460 LITROS	5
	REFRIGERADOR CONSUL CRM54BBANA 127V BRANCO	CONSUL	441 LITROS	2
	BEBEDOIRO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	ESMALTEC	20 LITROS	1
	BEBEDOIRO/FILTRO 2,5L	HEALTH	2,5 LITROS	1
	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 200 LITROS	AQUAMAX	200 LITROS	4
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (28)	BEBEDOIRO DE COLUNA (GARRAFÃO) 220V	LIBELL	9 L/H	2
	BEBEDOIRO DE COLUNA (GARRAFÃO) 127V	KARINA	0,9 L/H	5
	BEBEDOIRO DE COLUNA (GARRAFÃO) 127V	ESMALTEC	1,8 L/H	1
	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 127V	METAL ROCHA	23,93L/H e V=200L	2
	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 220V	METAL ROCHA	23,93L/H e V=200L	3
	FRIGOBAR 127V	PHILCO	65L	2
	FRIGOBAR 127V	ELETROLUX	79L	1
	GELADEIRA 127V	ELETROLUX	262L	2
	GELADEIRA 127V	ELETROLUX	317L	1
	GELADEIRA DE 2 PORTAS 127V	BRASTEMP	378L	1

	GELADEIRA DE 2 PORTAS 220V	ELETROLUX	315L	1
	GELADEIRA 1 PORTA FROST FREE 127V	ELETROLUX	322L	1
	FREEZER VERTICAL 127V	ELETROLUX	218L	1
	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 127V	ELETROLUX	477L	1
	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 127V	METAL FRIO	546L	1
	INCUBADORA BOD 220V	SOLAB	334L	1
	INCUBADORA BOD 127V	SOLAB	334L	1
	ESTUFA BOD 220V	ELETROLUX	240L	1
ALTAMIRA (17)	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	LIBELL	50 LITROS	2
	BEBEDOURO DE COLUNA 110V (GARRAFÃO)	LIBELL	20 LITROS	10
	REFRIGERADOR - FROST FREE	CONSUL	260 LITROS	3
	FREEZER HORIZONTAL	CONSUL	600 LITROS	1
	FREEZER HORIZONTAL	ELECTROLUX	600 LITROS	1
REITORIA (52)	BEBEDOURO DE COLUNA (GARRAFÃO) 220V	DIVERSAS	0,9 L/H	26
	GELADEIRA	DIVERSAS	DIVERSAS	14
	FRIGOBAR	DIVERSAS	DIVERSAS	12

ANEXO II
RELAÇÃO DE ITENS

GRUPO 01					
Campus Breves					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
01	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
02	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Campus Abaetetuba					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
03	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
04	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Campus Ananindeua					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
05	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
06	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Campus Bragança					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
07	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
08	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

EM 05/05/2023 12:08 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno de Araujo Reis (Lei 11.419/2006) 8FDE872613F1F5C3.5DE332CCE3573983.28F0E60F4238A8F.741131A108BEE9814 - Aut. Assinatura: 8FDE872613F1F5C3.5DE332CCE3573983.28F0E60F4238A8F.741131A108BEE9814

Campus Vigia

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
09	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
10	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Campus Cametá

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
11	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
12	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

GRUPO 02

Campus Belém

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
13	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
14	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

GRUPO 03

Campus Óbidos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
15	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as	mês	12	R\$	R\$

	exigências descritas nesse TR.				
16	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Campus Santarém

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
17	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
18	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Campus Itaituba

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
19	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
20	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Campus Altamira

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
27	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
28	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

GRUPO 04

Campus Parauapebas

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
21	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração,	mês	12	R\$	R\$

	elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.				
22	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Campus Paragominas					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
23	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
24	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Campus Conceição do Araguaia					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
25	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
26	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

GRUPO 05

Reitoria

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Anual
29	Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das infraestruturas de ar condicionado/refrigeração, elétricas, hidráulicas e civil, conforme as exigências descritas nesse TR.	mês	12	R\$	R\$
30	Despesas com fornecimento de materiais e componentes de reposição.	mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Obs. Os itens referentes as “Despesas com fornecimento de peças e componentes de reposição” dos quadros acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, tratam de repasses aos fornecedores, não devendo ser objeto para lances. Portanto, a licitante deverá registrar para os itens o valor proposto pela Administração.